



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



CONTRATO Nº 051/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL O **SR. GILBERTO DA CONCEIÇÃO** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP** e **CPF nº 014.547.611-13**, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr. GILBERTO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do **CPF nº 057.184.593-20** e **RG nº 3.422.549 – SSP/PI**, residente e domiciliado no Povoado Jiboia, s/n, zona rural neste município de Sebastião Leal-PI, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na secretaria municipal de saúde, prestando serviços no posto de saúde do povoado Jiboia.

CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 8.105,00** (oito mil cento e cinco reais), pagos em 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20%, pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao **CONTRATADO** as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se disponibilizando, o **CONTRATADO**, por quaisquer prejuízos em face de desídia do **CONTRATANTE**.

DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (vinte) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FUS/ FPM**.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo início em 03 de agosto de 2026 e vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

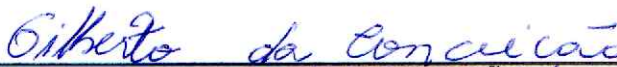
Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 03 de agosto de 2026.



ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



GILBERTO DA CONCEIÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 